



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 019/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS

- **OBJETO:** Esta licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, de acordo com sua conveniência ou necessidade.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia 24 de Março de 2016.

HORÁRIO: até às 13h15min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: 24 de Março de 2016.

HORÁRIO: às 13h30min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG ou pelo Telefax (35) 3457-1262. Também pelo e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Heliódora-MG. 15 de Março de 2016.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

I - PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Heliódora**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 097/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, do **tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 15/2010, e Decretos Municipais 160 e 161 de 2009, bem como demais condições fixadas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliódora, Dejair Batista de Aguiar e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2016.

II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnóstico/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, funilaria e pintura, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I - Projeto Básico, parte integrante deste edital.

2.3 - Os serviços ora licitados serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Heliódora, *de acordo com sua conveniência ou necessidade*, através da emissão da "Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento".

2.4 - Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, dentro de um raio de 90 Km do Município de Heliódora, em oficinas adequadas conforme exigido no capítulo V, item 5.10.6. Eventualmente, a critério da Administração, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem.

2.5 - Se a CONTRATADA não dispuser de instalações dentro do Município de Heliódora, deverá **OBRIGATORIAMENTE** transportar/buscar/rebocar os veículos da frota municipal para as suas instalações, ficando responsável por todos os custos provenientes deste serviço, inclusive o transporte dos veículos de volta ao Município de Heliódora.

2.6 - A CONTRATADA deverá apresentar estrutura, física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pela Administração.

2.7 - A CONTRATADA deverá receber os veículos da frota municipal, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, dentro do Município de Heliódora, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta da CONTRATADA, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para a oficina contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.8 - A CONTRATADA deverá manter os veículos recebidos para manutenção, em instalações abrigadas e cobertas.

2.9 - A CONTRATADA deverá permitir acesso às oficinas aos responsáveis pela frota da Prefeitura Municipal de Heliódora para verificação e acompanhamento dos serviços.

2.10 - A CONTRATADA deverá prestar laudo técnico sobre os veículos sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Heliódora.

2.11 - Para execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários.

2.12 - A **garantia** da CONTRATADA cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Municipal.

2.13 - A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou 6 (seis) meses.

2.14 - A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços que não constem da "Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento", aprovado.

2.15 - A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo os ônus por conta da CONTRATADA.

III - ÁREAS SOLICITANTES

- 3.1 - Órgão Municipal de Educação,
- 3.2 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3 - Departamento de Obras, Serviço Público, Habitação e Urbanismo;
- 3.4 - Departamento de Estradas e Rodagem;
- 3.5 - Secretaria de Administração;
- 3.6 - Secretaria de Agricultura;
- 3.7 - Gabinete do Prefeito;
- 3.8 - Conselho do Direito da Criança e do Adolescente;
- 3.9 - Assistência Social.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeitura@heliadora.com.br; telefax (035) 3457-1262, ou ainda na Sala do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título VI deste Edital.

5.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.5 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.8.1 - Empresas em Consórcio,

5.8.2 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.8.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.8.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.8.5 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Heliódora, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.9 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

Habilitação Jurídica:

5.9.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual,

5.9.2 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.9.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.9.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Técnica:

5.9.5 - Dois (02) atestados de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando estar apto ao cumprimento das obrigações que se propõe este Edital, com indicação do fornecimento e serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.9.5.1 - Os atestados deverão ser específicos da linha de Veículos/Máquinas a que a empresa estiver concorrendo.

5.9.5.2 - O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações:

- a) Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente;
- b) Nome completo e assinatura do responsável pelas informações;
- c) A descrição completa do(s) fornecimento(s) realizado(s);
- d) A qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

5.9.6 - Declaração da licitante, de que está apto a prestar, por si, todos os serviços que compõem o objeto da presente licitação comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão de "Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento" inicial, os seguintes equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços licitados, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Município de Heliódora e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos:

- a) Analisador de gases;
- b) Motor Teste Universal, para diagnósticos de injeção eletrônica;
- c) Alinhador de faróis, com fotômetro;
- d) Analisador eletrônico de motores de veículos;
- e) Mínimo de 04 (quatro) boxes para manutenção mecânica;
- f) Mínimo de 02 (dois) boxes para manutenção elétrica;
- g) Esticador hidráulico;
- h) Máquina para limpeza de bicos injetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

i) Área mínima de 500 m² para execução de reparos.

5.9.7 - Relação nominal dos profissionais que comporão a Equipe Mínima para a prestação dos serviços, que se encarregará da execução dos serviços, com indicação do responsável pela coordenação dos trabalhos inerentes ao objeto licitado.

5.9.8 - Declaração de que possui instalação de acordo com as especificações num raio máximo de noventa - 90 - km do Município de Heliódora.

Qualificação Econômico-Financeira:

5.9.9 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública,

*5.9.10 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.9.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ,

5.9.12 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

5.9.13 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

5.9.14 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.9.15 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.9.16 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.9.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Nota 1:

a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.9.17 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII**.

5.10 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo V**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nos 01 e 02.

5.11 - O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.11.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

5.12 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

6.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Credenciamento**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)

**ÀO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
REGISTRO DE PREÇOS
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

(2º)

**ÀO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
REGISTRO DE PREÇOS
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.3 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.4 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5 - Os documentos exigidos no Envelope nº 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.5.1 - A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.

7.5.2 - Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.6 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.7 - Envelope nº 01 - Proposta de Preços:

7.7.1 - A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- d) Para o item 'mão de obra' - indicação do preço unitário, expresso em reais, com dois 02 dígitos após a vírgula;
- e) Deverá ser datada, carimbada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- f) Prazo de validade da proposta será de no mínimo sessenta: 60 dias.

7.7.2 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

7.7.3 - Os preços indicados como referência no **Anexo I** para a mão de obra, **serão utilizados como o limite máximo dos preços.** As propostas com valores acima serão **desclassificadas.**

7.7.6 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total de cada item.

7.7.7 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.7.8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso por Lote, prevalecerá o por extenso.

7.7.9 - A CONTRATADA deverá entregar o orçamento dos Serviços no prazo máximo de até 08 (oito) horas, após o recebimento do veículo em suas instalações, juntamente com a relação das peças a serem adquiridas pela Administração para a realização dos serviços.

7.7.10 - As manutenções mecânicas/elétricas, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do "Pedido de Compra/Ordem de Serviços/Confirmação de Entrega", emitido pela Prefeitura Municipal de Heliódora, excluindo reformas gerais que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

7.7.11 - Os atrasos comprovadamente motivados pela Prefeitura Municipal de Heliódora não serão computados na contagem do prazo aludido no item anterior.

7.8 - Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação: Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.9.1 ao 5.10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 24 de Março de 2016, às 13:15 hs**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de Heliódora, na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro.

8.2 - Colhida a assinatura dos representantes dos licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.

8.7.1 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio na própria sessão pública.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de melhor desconto.

8.9.1 - Os lances formulados são referentes ao valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

IX - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I**.

9.1.2 - A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

9.2.1 - Que não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

9.2.3 - Apresentem valores manifestamente inexequível;

9.2.4 - Cujos itens, ultrapassem o preço máximo unitário estabelecido no Anexo I.

9.3 - As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.3.1 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros nas propostas, desde que comprovada a boa-fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.

9.4 - O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

9.5 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.6.1 - Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.8 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

9.10 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.10.1 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.10.2 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.

9.10.3 - o **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

9.12 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

X - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.

10.2 - Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XI - DOS PRAZOS

11.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

11.3 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

11.4 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a proponente vencedora **terá prazo de validade de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.**

11.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.8 - Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Heliódora, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.9 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do fornecimento/serviço não entregue;

12.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços;

12.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar o seu cancelamento.

12.1.4 - Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no que couber.

12.2 - As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3 - Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3.1 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços é amparado pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 161, de 30 de setembro de 2009.

13.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta - **Anexo III**, na qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 - A contratada prestará o fornecimento dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OBRIGAÇÕES

15.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, cabendo as áreas solicitantes acompanhar e fiscalizar o fornecimento/serviço prestado.

15.2 - Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços a serem prestados.

b) Cumprir fielmente os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, utilizando produtos de primeira qualidade.

c) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.3 - Das obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os serviços, segundo as normas desse Edital e seus Anexos.

b) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para contratação de mão de obra especializada correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2016.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento de serviços, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/INSS).

17.2 - A Contratada emitirá Nota fiscal de Prestação de Serviços (eletrônica) para os serviços de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Heliódora.

17.3 - Na emissão das notas fiscais, a Contratada deverá destacar no corpo da nota o número da Ata de Registro de Preços, a placa, marca/modelo e quilometragem do Veículo, bem como pertencente a qual Secretaria (Saúde, Educação ou Obras).

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico,

Anexo II - Planilha da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação e de aceitação das condições do Edital;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Anexo VI - Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal;

Anexo VII - Declaração de não emprego a menor;

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou ao cancelamento da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - AO Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A Administração responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

18.7.1 - Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;

18.7.2 - Anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

18.7.3 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.7.4 - Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.8 - As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura de Heliódora, em 15 de Março de 2016.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

I - OBJETO

Esta licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, de acordo com sua conveniência ou necessidade.

II - PRAZO

Entrega parcelada, conforme necessidades e/ou conveniência das áreas solicitantes, durante 09 meses.

III - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá atender a ordem de fornecimento em 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Chefe do Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para os itens relacionados, conforme mapas acostados aos autos, para verificação de disponibilidade orçamentária.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

| UN | ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Preço Máximo Admitido |
|-----------|-------------|-------------|----------------------------------|------------------------------|
| Hora | 1 | 30 | Serv. Auto elétrica caminhonete | R\$ 96,75 |
| Hora | 2 | 15 | Serv. Alinha/balan caminhonete | R\$ 139,50 |
| Hora | 3 | 20 | Serv. Alinha/balan ônibus | R\$ 250,25 |
| Hora | 4 | 30 | Serv. Alinh/balan vans | R\$ 209,00 |
| Hora | 5 | 20 | Serv. Alinha/balan micro ônibus | R\$ 227,75 |
| Hora | 6 | 50 | Serv. Alinha/balan vec leves | R\$ 129,75 |
| Hora | 7 | 20 | Serv. Auto elétrica micro ônibus | R\$ 96,75 |
| Hora | 8 | 20 | Serv. Auto elétrica vec pesado | R\$ 96,25 |
| Hora | 9 | 20 | Serv. Bomba injetora maq pesada | R\$ 168,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

| | | | | |
|------|----|-----|------------------------------------|------------|
| Hora | 10 | 50 | Serv. Bomba vec diesel | R\$ 168,50 |
| Hora | 11 | 50 | Serv. Mecânico micro ônibus | R\$ 108,50 |
| Hora | 12 | 80 | Serv. Mecânico maq. Pesado | R\$ 149,00 |
| Hora | 13 | 80 | Serv. Molas e arqueação vec pesado | R\$ 148,75 |
| Hora | 14 | 30 | Serv. Ret. Motor diesel | R\$ 208,50 |
| Hora | 15 | 20 | Serv. Auto elétrica maq. Pesado | R\$ 96,50 |
| Hora | 16 | 20 | Serv. Auto elétrica ônibus | R\$ 96,75 |
| Hora | 17 | 30 | Serv. Auto elétrica vans | R\$ 96,75 |
| Hora | 18 | 20 | Serviço de solda vec pesado | R\$ 123,50 |
| Hora | 19 | 50 | Serviço mecânico caminhonete | R\$ 104,25 |
| Hora | 20 | 50 | Serviço mecânico vans | R\$ 101,50 |
| Hora | 21 | 60 | Serviço mecânico ônibus | R\$ 118,50 |
| Hora | 22 | 300 | Serviço mecânico vec leves | R\$ 87,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

| TIPO DE LICITAÇÃO | | NÚMERO | | PROCESSO LICITATÓRIO | |
|--|--|---------------------------|-----------------|----------------------|--|
| PREGÃO PRESENCIAL | | 005/2016 | | 097/2016 | |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A FROTA DESTA PREFEITURA. | | | | |
| EMPRESA: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | TEL | |
| CIDADE: | | UF: | | INSCR. MUNIC.: | |
| CNPJ/MF: | | | | INSCR. EST.: | |
| P R O P O S T A D E P R E Ç O S - L O T E 1 - M E R C E D E S B E N Z | | | | | |
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MONTADORA/MARCA | VALOR UNITÁRIO | |
| 2 | H | Mão de obra especializada | | R\$ XX,XX | |

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 - SESSENTA - DIAS)

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)

CARIMBO DO CNPJ/MF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS:

1. ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL.
2. DEVERÁ SER PREENCHIDO UM QUADRO DESSES PARA CADA LOTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ANEXO I.
3. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTA PARA O LOTE DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora - sala do Pregão, situada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA DUARTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decretos Municipais 160 e 161 de 2009, Lei Complementar n° 15/2010, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da (s) proposta (s) apresentada no **Processo Licitatório n° 097/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública e homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por elas alcançada, conforme item 4, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com endereço na em....., neste ato representada por seu Sr(a)....., portador do documento de Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnóstico/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, funilaria e pintura, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro.

1.2. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pela montadora, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

1.3. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto do Contrato nos termos do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2016, com todos os seus anexos, e do Processo Licitatório n°. 097/2016, e demais documentos que complementam e integram o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

a adquirir, exclusivamente ou por seu intermédio, os serviços contratados, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, não cabendo, como consequência, qualquer recurso ou indenização à empresa detentora.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estima-se que os serviços deste registro de preços poderão atingir os quantitativos estimados apresentados no Anexo I - Projeto Básico, no item VI - "Quantitativos estimados do objeto", para um período de 09 meses.

3.2. Os serviços fornecidos no exercício de 2016 correrão por conta de dotação própria do orçamento financeiro de 2016:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

| LOTE 1 - MERCEDES BENZ | | | |
|------------------------|-------|---------------------------|----------------|
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | H | Mão de obra especializada | R\$ XX,XX |

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

5.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

5.2 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Nos serviços contratados não estão incluídos o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, manutenção de condicionador de ar, do sistema elétrico em geral, da parte mecânica em geral, da funilaria e pintura, de vidraçaria, de capotaria, de tapeçaria e dos estofamentos.

§ 1º. Os serviços de retífica de motor e de condicionador de ar poderão ser subcontratados pela CONTRATADA, ficando esclarecido que a responsabilidade contratual e legal, perante a CONTRATANTE, decorrente de serviços prestados, é integralmente da CONTRATADA.

§ 2º. A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção, ou sendo guinchados/rebocados por seus prepostos DENTRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento de Termo de Aceite.

§ 3º. A CONTRATADA deverá manter os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Ata.

I - quanto às instalações prediais e aparelhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

a) a empresa poderá estar localizada dentro do município da CONTRATANTE;
b) as instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços deverão ser compatíveis com o tipo de veículo a ser mantido e possuir, no mínimo:

1. área reservada para serviço mecânico com elevador;
2. área reservada para serviço elétrico;
3. área reservada para serviço de funilaria;
4. área reservada para serviço de pintura;
5. sala de espera;
6. cobertura nas áreas de serviço;
7. área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
8. estufa para pintura no padrão exigido pelos fabricantes dos veículos;
9. equipamento para alinhamento e balanceamento, podendo ser de terceiros;
10. equipamento de DIAGNOSTICO ELETRÔNICO.

II - quanto ao pessoal técnico:

a) operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços nos veículos;

b) manter em seu quadro permanente mão-de-obra qualificada, comprovada por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI/SENAC, MONTADORAS DE VEÍCULOS ou ASE BRASIL, para executar reparos nos veículos;

c) manter responsável técnico pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

III - quanto à Execução do Serviço:

a) a CONTRATADA deverá comprovar para o CONTRATANTE, que o **preço dos serviços**, refere-se ao tempo programado para a execução destes pela montadora, multiplicado pelo **custo unitário hora/homem** ofertado em sua proposta.

b) o horário de atendimento pela CONTRATADA deverá ser das oito às dezoito horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das oito às doze horas. Na chegada do veículo na oficina da CONTRATADA, o mesmo terá, obrigatoriamente a preferência no atendimento, visando à redução do tempo de imobilização do veículo. O CONTRATANTE fará um comunicado antecipado por telefone, fax, ou e-mail, informando o envio do veículo à CONTRATADA.

c) a CONTRATADA, a contar do horário do chamado, dará início imediato do processo para locomoção e pronto atendimento do socorro mecânico do veículo em operação, no intuito de agilizar o reparo do mesmo, bem como, em casos excepcionais, executar reparos e manutenção de veículos dentro das unidades de transporte da mesma;

d) o prazo para elaboração dos orçamentos não poderá ser superior a oito horas - 08 h -;

e) o prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será de no máximo três - **03 - dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;

f) a CONTRATADA emitirá Termo/Declaração de Vistoria, conforme termo a ser elaborado entre Contratante e Contratada, em duas vias, identificando o veículo - placa, ano, marca e modelo -, informando quilometragem, data e hora para o recebimento do veículo, relatando o estado geral - lataria, acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc. - e qualquer anormalidade identificada;

g) sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o responsável técnico do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

h) a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do CONTRATANTE, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento, discriminando por veículo:

- 1) número do contrato;
- 2) placa, marca e modelo do veículo;
- 3) número da Ordem de Serviços - OS;
- 4) descrição do serviço a ser executado;
- 5) tempo a ser gasto na execução de cada serviço;
- 6) preço por hora de mão-de-obra - observado o valor vigente em contrato -;
- 7) discriminação das peças a serem aplicadas - nomenclatura e código que serão adquiridos pela Administração;
- 8) para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo - conforme especificação do fabricante do veículo - e preço do litro.

i) o CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

j) se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;

k) deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos;

l) a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados, **acondicionada na respectiva embalagem da peça nova;**

m) a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço. Após essa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de dois - 02 - dias úteis para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo - lavagem externa e interna, com aspiração sem ônus para o CONTRATANTE;

n) após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o responsável técnico para vistoriar o veículo;

o) o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas;

p) a vistoria do CONTRATANTE será executada no momento da entrega do veículo;

q) o veículo será entregue pela CONTRATADA, após o preenchimento de Termo de Aceite, pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O formulário será emitido em, no mínimo, duas - 02 - vias, sendo uma delas destinada ao CONTRANTE para o controle da execução dos serviços realizados, conforme termo a ser elaborado entre Contratante e Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Quanto à garantia do serviço a CONTRATADA deverá conceder garantia a contar da data da conclusão do serviço, conforme segue:

a) para os serviços de manutenção de, no mínimo, cento e oitenta - 180 - dias, ou dez mil - 10.000 - quilômetros;

b) A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou 6 (seis) meses;

c) para os serviços de pintura e funilaria, a CONTRATADA deve conceder o prazo de doze - 12 - meses de garantia, sem limite de quilometragem, desde que os defeitos não decorram de influências externas anormais de origem química ou mecânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

§ 1º. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

§ 2º. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que os veículos forem devolvidos a CONTRATANTE.

§ 3º. Todos os custos com peças e mão de obra para a realização dos serviços de reparo dos mesmos defeitos apresentados durante o prazo de garantia, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Para a execução do determinado nas cláusulas desta Ata, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- b) prestar verbalmente ou por escrito à CONTRATADA informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- c) dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos no prazo máximo de 30 dias após apresentação da nota fiscal, oriundos dos serviços e fornecimentos, objeto do presente instrumento contratual.

II – CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- b) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- d) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- e) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- f) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- h) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- j) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

l) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços e fornecimento efetuado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

m) executar os serviços só com autorização do CONTRATANTE;

n) manter esta tabela atualizada durante todo o período de vigência do contrato;

o) facilitar os serviços da fiscalização, respeitando-o e munindo-o de documentos, informações e demais materiais necessários ao desenvolvimento do seu trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos serviços, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/INSS).

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Santa Isabel, nº 68, Centro, Heliódora/MG, nos dias úteis no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2. A Contratada emitirá Nota fiscal de Prestação de Serviços para os serviços de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Heliódora.

9.3. Na emissão das notas fiscais, a Contratada deverá destacar no corpo da nota o número da Ata de Registro de Preços, a placa, marca/modelo e quilometragem do Veículo, bem como pertencente a qual Secretaria (Saúde, Educação ou Obras).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante do CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

11.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

11.4. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

11.4.1. Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência.

11.4.2. Quando o fornecedor atrasar a entrega dos materiais em mais de 24 horas. Suspensão de 30 dias, contados da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1. MULTA de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, devidamente reajustado no caso de rescisão administrativa por ato ou fato de sua responsabilidade;

12.1.2. MULTA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato, devidamente reajustado por dia de atraso na sua execução, de acordo com o prazo estabelecido;

12.1.3. Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3. Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

12.4. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2016, bem como todos seus anexos.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Heliódora/MG, em ____ de _____ de 2016

Maria Helena Duarte
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR 1
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.10 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n° 005/2016, Registro de Preços, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(Nome e assinatura da Licitante)

s.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N° 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CASO DE RESTRIÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N° 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

....., pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na
....., nº., Bairro,
Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada
pelo seu representante legal o Sr.
.....,
..... (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral
de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº.
....., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas
da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores
menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope Nº. 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliódora, Pregão Presencial N° 005/2016, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(n°. CPF)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.